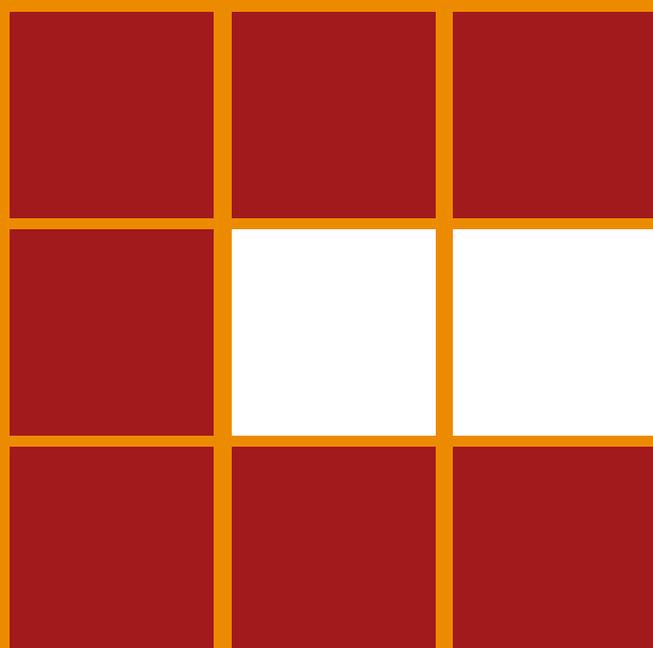




Universidade do Minho
Escola de Psicologia



ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS DA ESCOLA DE PSICOLOGIA

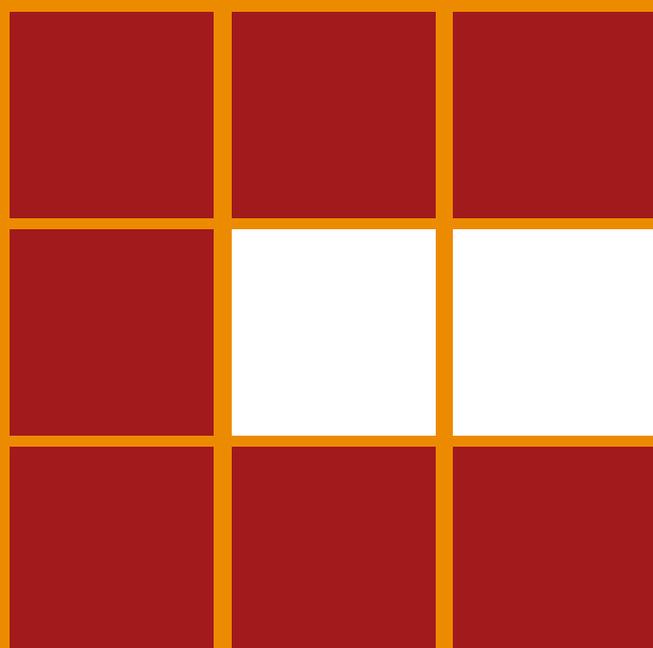


UNIVERSIDADE DO MINHO

psi.uminho.pt



Universidade do Minho
Escola de Psicologia



ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS DA ESCOLA DE PSICOLOGIA



Título: Orientações pedagógicas da EPsi

Ano: 2025

Autoria: Vice - Presidência do Pelouro da Educação e Inovação Pedagógica

Design: Secretaria Pedagógica da EPsi e Gabinete de Comunicação e Imagem da EPsi

ÍNDICE

04

DISPOSIÇÕES GERAIS

06

ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LETIVAS

11

AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS

13

PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES

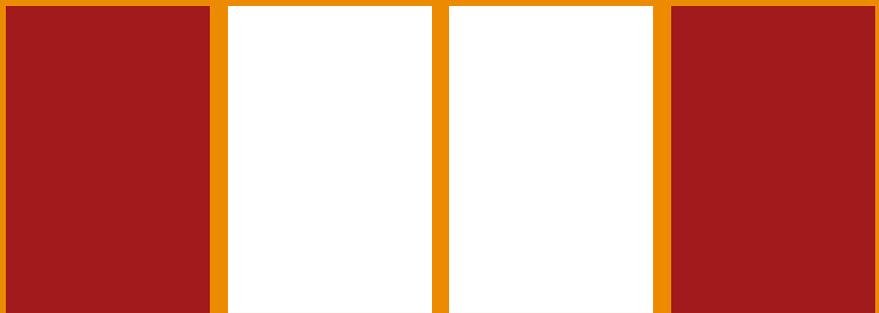
15

CONDUTA ÉTICA E ACADÉMICA

18

DISPOSIÇÕES FINAIS

DISPOSIÇÕES GERAIS



CAPÍTULO I

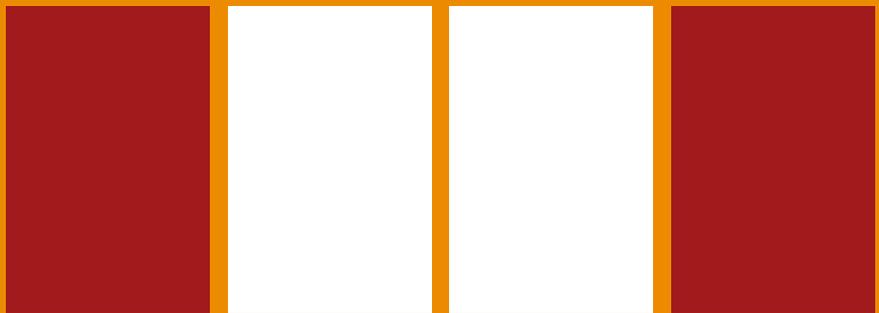
DISPOSIÇÕES GÉRAIS

1. Objeto e Âmbito

Este documento reúne um conjunto de orientações pedagógicas aplicáveis aos ciclos de estudo ministrados na Escola de Psicologia da Universidade do Minho (EPsi). Complementando o Regulamento Académico da Universidade do Minho (RAUM), pretende-se clarificar e sistematizar boas práticas relativas à organização das atividades letivas, à avaliação das aprendizagens, ao uso de tecnologias e inteligência artificial (IA) em contexto académico, à participação dos estudantes em atividades complementares e ao compromisso pedagógico partilhado entre docentes e estudantes.



ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LETIVAS



CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LETIVAS

2. Frequência e Assiduidade às Atividades Letivas

1. Todas as aulas, independentemente da sua tipologia, estão sujeitas a registo de assiduidade, cumprindo-se o disposto no artigo 150º RAUM, salvo indicação contrária no Dossiê da Unidade Curricular(DUC).

2. O incumprimento das regras de assiduidade, nomeadamente a não comparência a, pelo menos, dois terços das atividades letivas, quando exigido pelo RAUM ou pelo DUC, implica a perda do direito de acesso à avaliação final (exame final ou avaliação contínua), salvo nos casos devidamente justificados ao Conselho Pedagógico, conforme previsto no nº 2 do artigo 165º do RAUM.

3. As aulas iniciam-se à hora marcada. Entradas tardias, saídas antecipadas ou durante a aula, sem justificação prévia, podem implicar a não validação da presença. O docente deve esclarecer esta prática com os estudantes.

4. Cada aula de 60 minutos deve contemplar uma pausa mínima de 10 minutos, competindo aos docentes assegurar o seu cumprimento, de forma a garantir um período de transição adequado entre aulas.



ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LETIVAS

3. Dossiê da Unidade Curricular (DUC)

1. A elaboração do DUC é da responsabilidade do/a coordenador da unidade curricular (UC), nos termos do artigo 150º do RAUM. Devendo ocorrer impreterivelmente nos primeiros 15 dias após o início do respetivo semestre, artigo 150º ponto 3. Cabe aos docentes confirmar que a informação está visível para os estudantes.

O DUC deve ainda conter; relativamente à avaliação:

- O tipo e número de elementos de avaliação, com um mínimo de dois elementos;
- A classificação mínima de 9,5 (em 20) valores exigidas nas componentes teórica e prática;
- A ponderação de cada elemento prática na nota final do exame e o respetivo peso, caso aplicável;
- A consideração da componente prática na nota final do exame e o respetivo peso, caso aplicável;
- Em cada ano letivo, o docente poderá considerar as componentes de avaliação realizadas no ano letivo anterior;



ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LETIVAS

3. Dossiê da Unidade Curricular (DUC)

- As condições de avaliação aplicáveis a estudantes com regime especial, nomeadamente os estudantes que preencham os requisitos legais de acordo com o artigo 79^a do RAUM, Trabalhador-Estudante; Estudante em Mobilidade; Dirigente associativo; Estudante em situação de parentalidade; Estudante com necessidades específicas; Estudante praticante desportivo de alto rendimento; Estudante atleta da Uminho; Estudante Bombeiro; Estudante Militar; Estudante praticante de confissão religiosa e Estudante cuidador informal; (se aplicável);

2. Estudantes com regime especial devem contactar os docentes nos primeiros 15 dias de aulas para definição de um plano de aprendizagem. O incumprimento desta obrigação implica sujeição à avaliação regular.



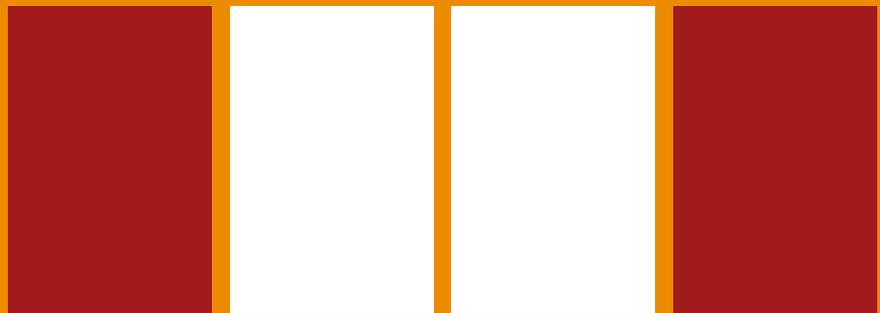
ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LETIVAS

4. Estudantes em Mobilidade na UMinho

1. Os estudantes em mobilidade na UMinho serão avaliados em condições equivalentes às dos demais estudantes, respeitando o estabelecido no artigo 85º e 86º do RAUM.
2. Cabe aos docentes assegurar o acesso provisório à *Blackboard*, quando se verificar necessário.
3. A avaliação, os seus elementos, modalidades e calendário, devem ser apresentados nas duas primeiras semanas de aulas do estudante:
 - a) O calendário de avaliação é igual para todos os estudantes da UC e não pode ser alterado sem decisão do Conselho Pedagógico;
 - b) O docente pode permitir que a avaliação seja feita em língua inglesa ou noutro idioma.



AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS



CAPÍTULO III

AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS

5. Considerações gerais

1. A avaliação das aprendizagens rege-se pelo RAUM e pela regulamentação específica constante no DUC.
2. As metodologias de ensino e de avaliação devem ser diversificadas, coerentes e alinhadas com objetivos da unidade curricular e respetivas competências de aprendizagem a desenvolver pelos estudantes.
3. A avaliação virtual, quando existir, deve garantir a identidade do estudante e a integridade da prestação, podendo recorrer a ferramentas digitais seguras, testes cronometrados, aleatorização de itens e outras boas práticas internacionais.

6. Exame de Recurso

1. O exame de recurso deve permitir avaliar a diversidade dos conteúdos de avaliação da unidade curricular.
2. Caso um estudante falte a um dos elementos de avaliação (teste ou outras provas de avaliação), e deferido o pedido de justificação de falta pelo Conselho Pedagógico, conforme previsto no artigo 165º RAUM, pode realizar o exame de recurso, ou acordar outra data com o/a coordenador da UC.
3. Quaisquer pré-requisitos de acesso ao exame devem constar expressamente no DUC.



PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES



CAPÍTULO IV

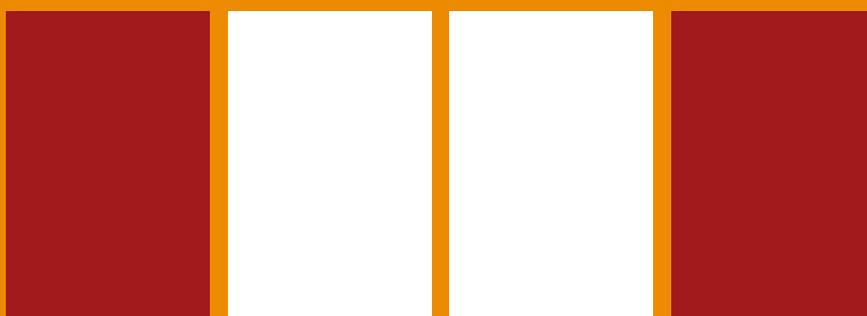
PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES

7. Reconhecimento da Participação

1. A participação dos estudantes em atividades extracurriculares promovidas pela EPsi, isto é, Cafés Psicológicos, Semana Plural, Jornadas de Psicologia, palestras, workshops, projetos de investigação, atividades de internacionalização, entre outras, deve ser incentivada por todos os docentes como parte integrante do percurso formativo.
2. O compromisso assumido pelos estudantes ao inscreverem-se em atividades deve ser respeitado. A ausência não justificada pode resultar em restrição de acesso a atividades futuras, mediante avaliação do Conselho Pedagógico.
3. As atividades certificadas podem ser incluídas no suplemento ao diploma.



CONDUTA ÉTICA E ACADÉMICA



CAPÍTULO V

CONDUTA ÉTICA E ACADÉMICA

8. Utilização da Inteligência Artificial em Contexto Académico

1. A utilização de ferramentas de Inteligência Artificial (IA) nas atividades académicas por parte dos estudantes deve pautar-se pelo respeito aos valores da integridade académica, promovendo a autonomia do estudante e o desenvolvimento do pensamento crítico.

2. Em todos os trabalhos académicos (trabalhos de unidades curriculares, relatórios de estágio, dissertação e tese), os estudantes devem incluir uma declaração explícita de integridade académica, afirmando que o trabalho apresentado é original e resultado do seu esforço.

3. Sempre que os estudantes recorram a ferramentas de Inteligência Artificial (IA) — incluindo assistentes de escrita, geração de conteúdos ou apoio à análise de dados — devem declarar, de forma clara, que ferramentas utilizaram e qual a natureza do apoio recebido (e.g., reformulação de texto, sugestão de estrutura, revisão linguística, apoio na organização bibliográfica).



CONDUTA ÉTICA E ACADÉMICA

4. Perante indícios de uso inadequado de ferramentas de IA em contextos de avaliação e na elaboração dos trabalhos enumerados no número 2, o docente deve adotar métodos alternativos de avaliação que promovam a aprendizagem íntegra, crítica e autónoma (e.g., avaliações orais).

5. O docente deve alertar os estudantes que o incumprimento destas normas constitui infração disciplinar, nos termos do Regulamento Disciplinar dos Estudantes da Universidade do Minho (RDEUM).

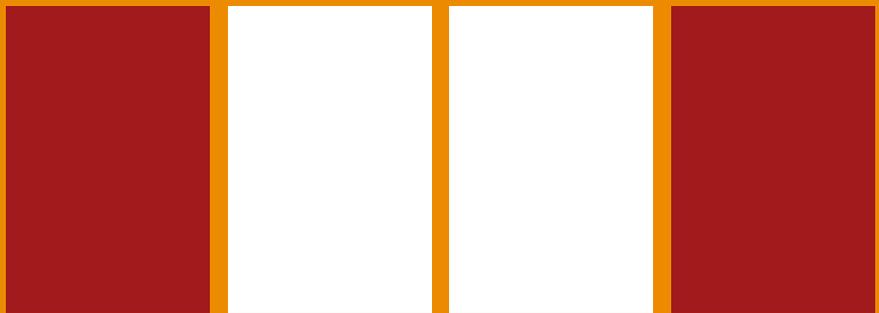
9. Uso de Equipamentos Eletrónicos

1. Durante as aulas, a utilização de equipamentos eletrónicos deverá estar de acordo com as orientações do docente responsável.

2. Em momentos de avaliação, os equipamentos eletrónicos apenas poderão ser utilizados se autorizados.



DISPOSIÇÕES FINAIS



CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GÉRAIS

10. Violação dos Deveres

O incumprimento das disposições previstas neste documento pode ser objeto de sanção disciplinar, nos termos do RDEUM.

11. Interpretação e Revisão

1. As dúvidas de interpretação ou casos omissos no RAUM serão decididos pelo Conselho Pedagógico da EPsi.
2. A interpretação destas orientações pedagógicas deve ser articulada com os regulamentos gerais da Universidade do Minho e demais legislação aplicável.
3. Este documento será revisto periodicamente, preferencialmente de dois em dois anos, ou sempre que se verificarem alterações legais ou institucionais relevante.

12. Entrada em vigor

O presente documento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, na página oficial da Escola de Psicologia.

Aprovado pelos Conselhos Pedagógico e Científico
em 25 de Julho de 2025.



EPS

VOL 01 -OP - EPSI
EPsi / UMINHO
Escola de Psicologia
2025-2026